

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de março de 2024, resolve, no contido no protocolado n.º 22.462.015-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Camila Aparecida P. PR, para exercer, interinamente, sem prejuízo de sua função, a função de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82615/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 4.533/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivamento da Tomada de Contas Especial – Autos 04/2024.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o Resolução n.º 1459/2024 – GS/SEED, publicada em 19 de março de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11622, que determinou a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, haja vista o contido no protocolo n.º 21.894.822-7 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar a Tomada de Contas Especial instaurada em face da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, em razão da impossibilidade da efetiva identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, na execução do Contrato de Prestação de Serviços Contínuo n.º 1667/2023, conforme disposto pelo art. 197 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, acolhendo as razões apresentadas no Relatório Final dos Autos em epígrafe.

Art. 2.º Determinar o encaminhamento dos Autos ao Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do art. 157 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, que regeu o citado Contrato, para eventual autorização de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, com vistas à apuração acurada dos indícios da inexecução contratual, aplicando-se eventual penalidade ao responsável, bem como à quantificação do dano a ser ressarcido aos cofres públicos.

Art. 3.º Determinar a remessa dos Autos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 201 da Lei Estadual n.º 20656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82793/2024

RESOLUÇÃO N.º 4526/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.056.194-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor Luiz Pedro Molena, RG n.º 2.218.XXX-6, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, por infração do art. 279, inciso III e 285, inciso IV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82338/2024

RESOLUÇÃO N.º 4528/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.414.934-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Margarete Maria Lemes, RG n.º 2.097.XXX-5/PR, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3/PR e Angela Leticia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/PR, todos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
469976924

Documento emitido em 24/07/2024 08:38:43.

Diário Oficial Executivo
Nº 11706 | 22/07/2024 | PÁG. 69

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

em Processo Administrativo Disciplinar, com a condutas descritas no protocolado em epígrafe Carlos Rosetto, RG N.º 9.721.XXX-0, professor, atos no Colégio Estadual Professora Ivone Soares n.º Mourão, jurisdicionado ao Núcleo Regional do descumprir a proibição prevista no artigo 285, como por conduta tipificada na mesma lei no Art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos no respaldo na Lei Complementar 20.656/2021.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82339/2024

RESOLUÇÃO N.º 4530/2024 - GS/SEED

Súmula: Sobrestar Processo Administrativo de Apuração de Gestão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.214.852-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Sobrestar o Processo de Apuração definitiva referente à gestão pedagógica, administrativa-financeira e democrática do Colégio Estadual Campos Sales, município de Campina Grande do Sul, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, em razão da licença médica da presidente da Comissão Paritária, Juliane Maria Fonseca Silva, pelo prazo de 18/07/2024 a 12/08/2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82337/2024

RESOLUÇÃO N.º 4532 /2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.602.023-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Margarete Maria Lemes, RG n.º 2.097.XXX-5/PR, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3/PR e Angela Leticia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação: presidente, membro secretário e membro vogal, respectivamente, em substituição a Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.XXX-4/PR, Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.XXX-4/PR e Marcos Antônio Gomes, RG n.º 8.022.XXX-8/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação: presidente, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82342/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 249/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 323/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1005/2019 – GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.464.270-6), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de

reparos no Colégio Estadual 1º Centenário, localizado no Município de Campo Largo/PR, e em especial o Despacho n.º 0248/2021 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 415 - Mov. 24, do Protocolo n.º 15.464.270-6,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 323/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual 1º Centenário, localizado no Município de Campo Largo/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 323/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1005/2019 - GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1005/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 323/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011- SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.694 em 04 de julho de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

82312/2024

PORTARIA N.º 250/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 403/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1258/2019 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.929.695-4), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Fazenda Rio Grande, localizado no Município de Fazenda Rio Grande/PR, e em especial o Despacho n.º 535/2021 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 352 - Mov. 106, do Protocolo n.º 15.929.695-4,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa AGILE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 403/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Fazenda Rio Grande, localizado no Município de Fazenda Rio Grande/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do

Contrato Administrativo n.º 403/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1258/2019 - GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1258/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 403/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011- SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.694 em 04 de julho de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

82329/2024



DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
469997024

Documento emitido em 24/07/2024 08:39:40.

Diário Oficial Executivo
Nº 11706 | 22/07/2024 | PÁG. 70

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná